



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - PROCESSO Nº 18/18

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o registro de preços para a aquisição de materiais diversos para uso em redes de água, adjudicado em favor das empresas:

| LOTE | EMPRESA | VALOR |
|------|--|---------------|
| 1 | MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME | R\$ 4.600,00 |
| 2 | COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA ME | R\$ 3.800,00 |
| 3 | COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA ME | R\$ 70,78 |
| 4 | FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP | R\$ 3.019,50 |
| 5 | COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA ME | R\$ 117,50 |
| 6 | MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME | R\$ 430,50 |
| 7 | ----- | ----- |
| 8 | MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME | R\$ 3.240,00 |
| 9 | MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME | R\$ 9.450,00 |
| 10 | ----- | ----- |
| 11 | MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME | R\$ 985,50 |
| 12 | MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME | R\$ 83,00 |
| 13 | MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME | R\$ 1.140,00 |
| 14 | COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA ME | R\$ 182,50 |
| 15 | ----- | ----- |
| 16 | COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA ME | R\$ 28.710,00 |
| 17 | MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME | R\$ 123,50 |
| 18 | MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME | R\$ 7.326,00 |
| 19 | COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA ME | R\$ 4.200,00 |
| 20 | ----- | ----- |
| 21 | COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA ME | R\$ 453,75 |
| 22 | FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP | R\$ 6.160,00 |

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Administração e Finanças para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 08 de junho de 2018.

EVANDRO ALBERTO DALBEM

Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROCESSO Nº 18/18

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. EVANDRO ALBERTO DALBEM**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 10.346.175 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 050.588.418-60, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA ME – “CONEXPAR”**, estabelecida a Rua Capitão Leônidas Marques, n.º 1.031, bairro Uberaba, CEP 81540-470, no município de Curitiba/PR, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 11230.004/0001-82, inscrição estadual nº 90.498.561-96, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pela sócia-administradora **Sra. MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 7.045.841-1 SSP/PR e com cadastro no CPF/MF sob o nº 025.453.619-09, residente e domiciliada em Curitiba/PR, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos para uso em redes de água, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 13/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 20 (vinte) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).

3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de R\$ 27.372,50 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

| QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------|-------|---|-----------|-------------|--------------|
| 1.000 | Unid. | ADAPTADOR P/ PEAD C/ REGISTRO 20 MM X ¾ CABEÇA QUADRADA PN 16 CONFORME NBR 11306 | Hifersane | R\$ 4,60 | 4.600,00 |
| 50 | Unid. | COTOVELO PVC MARROM COLA 1/2 | Plastilit | R\$ 0,26 | R\$ 13,00 |
| 50 | Unid. | COTOVELO PVC MARROM COLA ¾ | Plastilit | R\$ 0,30 | R\$ 15,00 |
| 50 | Unid. | COTOVELO PVC MARROM COLA 1” | Plastilit | R\$ 0,92 | R\$ 46,00 |
| 50 | Unid. | COTOVELO PVC COLA/ROSCA 1/2 | Plastilit | R\$ 0,72 | R\$ 36,00 |
| 50 | Unid. | COTOVELO PVC COLA/ROSCA ¾ | Hifersane | R\$ 0,91 | R\$ 45,50 |
| 50 | Unid. | COTOVELO PVC COLA/ROSCA 1” | Plastilit | R\$ 2,00 | R\$ 100,00 |
| 50 | Unid. | COTOVELO PVC ROSCA 1/2 | Plastilit | R\$ 0,59 | R\$ 29,50 |
| 50 | Unid. | COTOVELO PVC ROSCA ¾ | Hifersane | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 50 | Unid. | COTOVELO PVC ROSCA 1” | Plastilit | R\$ 1,95 | R\$ 97,50 |
| 1.800 | Unid. | JOELHO PVC ROSCA X ROSCA COM REFORÇO DE ALUMÍNIO ¾ X 90º AZUL CONFORME NBR 5648 / 11304 | Hifersane | R\$ 1,80 | R\$ 3.240,00 |
| 24.000 | Unid. | LACRE ANTI FRAUDE AZUL ¾, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) | Hifersane | R\$ 0,35 | R\$ 8.400,00 |
| 3.000 | Unid. | LACRE ANTI FRAUDE VERMELHO ¾, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) | Hifersane | R\$ 0,35 | R\$ 1.050,00 |
| 500 | Unid. | LUVA PVC COLA MARROM 1/2 | Plastilit | R\$ 0,24 | R\$ 120,00 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC COLA MARROM ¾ | Plastilit | R\$ 0,26 | R\$ 13,00 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC COLA MARROM 1” | Plastilit | R\$ 0,77 | R\$ 38,50 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC COLA/ROSCA 1/2 | Plastilit | R\$ 0,62 | R\$ 31,00 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC COLA/ROSCA ¾ | Plastilit | R\$ 0,89 | R\$ 44,50 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC COLA/ROSCA 1” | Plastilit | R\$ 2,11 | R\$ 105,50 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC CORRER 1/2 | Hifersane | R\$ 2,20 | R\$ 110,00 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC CORRER ¾ | Hifersane | R\$ 2,80 | R\$ 140,00 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC CORRER 1” | Hifersane | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC ROSCA 1/2 | Plastilit | R\$ 0,58 | R\$ 29,00 |
| 50 | Unid. | LUVA PVC ROSCA ¾ | Hifersane | R\$ 0,88 | R\$ 44,00 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

| | | | | | |
|-------|-------|--|-----------|----------|--------------|
| 50 | Unid. | LUVA PVC ROSCA 1" | Plastilit | R\$ 2,00 | R\$ 100,00 |
| 50 | Unid. | NIPLE PVC ROSCA 1/2 | Plastilit | R\$ 0,36 | R\$ 18,00 |
| 50 | Unid. | NIPLE PVC ROSCA 3/4 | Plastilit | R\$ 0,40 | R\$ 20,00 |
| 50 | Unid. | NIPLE PVC ROSCA 1" | Plastilit | R\$ 0,90 | R\$ 45,00 |
| 150 | Unid. | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES - 500 G. | Hifersane | R\$ 7,60 | R\$ 1.140,00 |
| 50 | Unid. | TEE PVC COLA MARROM 1/2 | Plastilit | R\$ 0,55 | R\$ 27,50 |
| 50 | Unid. | TEE PVC COLA MARROM 3/4 | Plastilit | R\$ 0,65 | R\$ 32,50 |
| 50 | Unid. | TEE PVC COLA MARROM 1" | Plastilit | R\$ 1,27 | R\$ 63,50 |
| 3.000 | Unid. | PORCA PP COM INSERTO METÁLICO P/ HIDRÔMETRO 3/4 AZUL CONFORME NBR 8194 | Hifersane | R\$ 1,81 | R\$ 5.430,00 |
| 3.000 | Unid. | TUBETE CURTO PP P/ HIDRÔMETRO 3/4 AZUL CONFORME NBR 8194 | Hifersane | R\$ 0,27 | R\$ 810,00 |
| 2.000 | Unid. | TUBETE LONGO PP P/ HIDRÔMETRO 3/4 AZUL CONFORME NBR 8194 | Hifersane | R\$ 0,54 | R\$ 1.080,00 |

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

| | |
|------------------|---|
| 21.02.00 | Obras, Manutenção e Distribuição de Água |
| 17.512.5007.2422 | Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia |
| 3.3.90.30.24 | Material de Consumo |

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 11 de junho de 2018.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

Evandro Alberto Dalbem

REGISTRADA

**MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL
HIDRÁULICA ME – “CONEXPAR”.**

Michele G. da Silva dos Santos

Testemunhas:

1. _____
.....
.....

2. _____
.....
.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROCESSO Nº 18/18

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. EVANDRO ALBERTO DALBEM**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 10.346.175 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 050.588.418-60, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA ME – “COTUCA”**, estabelecida a Rua Alfredo Ortega, n.º 77, Jardim Pedro Monteleone, CEP 15812-075, no município de Catanduva/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 16.672.798/0001-58, inscrição estadual nº 260.104.549.117, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo **Sr. ANDRÉ LUÍS SIMIELLI**, portador do RG nº 21.372.082 SSP/SP e com cadastro no CPF/MF sob o nº 169.674.918-22, residente e domiciliado em Catanduva/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos para uso em redes de água, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 13/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 20 (vinte) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).

3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de R\$ 37.534,50 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

| QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|--------|--|--------------|-------------|---------------|
| 1.000 | Unid. | ADAPTADOR P/ PEAD S/ REGISTRO 20 MM X ¾ PN 16 CONFORME NBR 15803 | J.Kovacs | R\$ 3,80 | 3.800,00 |
| 50 | Unid. | ADAPTADOR PVC COLA/ROSCA 1/2 | Plastilit | R\$ 0,224 | R\$ 11,20 |
| 50 | Unid. | ADAPTADOR PVC COLA/ROSCA ¾ | Plastilit | R\$ 0,291 | R\$ 14,55 |
| 50 | Unid. | ADAPTADOR PVC COLA/ROSCA 1” | Plastilit | R\$ 0,90 | R\$ 45,00 |
| 500 | Unid. | CAP PVC COLA MARROM 1/2 | Amanco | R\$ 1,00 | R\$ 50,00 |
| 50 | Unid. | CAP PVC COLA MARROM ¾ | Cardinalli | R\$ 0,50 | R\$ 25,00 |
| 25 | Unid. | CAP PVC COLA MARROM 1” | Plastilit | R\$ 0,85 | R\$ 42,50 |
| 50 | Unid. | PLUG PVC COLA MARROM 1/2 | Plastilit | R\$ 0,35 | R\$ 17,50 |
| 50 | Unid. | PLUG PVC COLA MARROM ¾ | Plastilit | R\$ 0,50 | R\$ 25,00 |
| 50 | Unid. | PLUG PVC COLA MARROM 1” | Plastilit | R\$ 0,85 | R\$ 42,50 |
| 50 | Unid. | PLUG PVC ROSCA 1/2 | Plastilit | R\$ 0,35 | R\$ 17,50 |
| 50 | Unid. | PLUG PVC ROSCA ¾ | Plastilit | R\$ 0,35 | R\$ 17,50 |
| 50 | Unid. | PLUG PVC ROSCA 1” | Amanco | R\$ 1,25 | R\$ 62,50 |
| 50 | Unid. | TE COMPRESSÃO 20 X 20 X 20 MM PN 16 CONFORME NBR 15803 | Polierg | R\$ 27,85 | R\$ 1.392,50 |
| 50 | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 60 X 1” PN 16 CONFORME NBR 15803 | J.Kovacs | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 |
| 600 | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 60 X ¾ PN 16 CONFORME NBR 15803 | J.Kovacs | R\$ 20,68 | R\$ 12.408,00 |
| 40 | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 85 X 1” PN 16 CONFORME NBR 15803 | J.Kovacs | R\$ 40,00 | R\$ 1.600,00 |
| 80 | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 85 X ¾ PN 16 CONFORME NBR 15803 | J.Kovacs | R\$ 30,00 | R\$ 2.400,00 |
| 100 | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 110 X 1” PN 16 CONFORME NBR 15803 | J.Kovacs | R\$ 50,95 | R\$ 509,50 |
| 200 | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 110 X ¾ PN 16 CONFORME NBR 15803 | J.Kovacs | R\$ 45,00 | R\$ 9.000,00 |
| 50 | Unid. | TUBO DE COLA P/ PVC 35 GRAMAS | Amanco | R\$ 3,87 | R\$ 193,50 |
| 30 | Metros | TUBO PVC COLA MARROM 1/2 | Plastilit | R\$ 9,45 | R\$ 283,50 |
| 30 | Metros | TUBO PVC COLA MARROM ¾ | Corr Plastik | R\$ 13,50 | R\$ 405,00 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

| | | | | | |
|----|--------|-------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 30 | Metros | TUBO PVC COLA MARROM 1" | Corr Plastik | R\$ 29,10 | R\$ 873,00 |
| 30 | Metros | TUBO PVC ROSCA 1/2 | Luperplás | R\$ 12,70 | R\$ 381,00 |
| 30 | Metros | TUBO PVC ROSCA 3/4 | Plastilit | R\$ 26,50 | R\$ 795,00 |
| 30 | Metros | TUBO PVC ROSCA 1" | Plastilit | R\$ 42,30 | R\$ 1.269,00 |
| 25 | Unid. | UNIÃO PVC ROSCA 1/2 | Amanco | R\$ 3,15 | R\$ 78,75 |
| 25 | Unid. | UNIÃO PVC ROSCA 3/4 | Plastilit | R\$ 5,20 | R\$ 130,00 |
| 25 | Unid. | UNIÃO PVC ROSCA 1" | Amanco | R\$ 9,80 | R\$ 245,00 |

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

| | |
|------------------|---|
| 21.02.00 | Obras, Manutenção e Distribuição de Água |
| 17.512.5007.2422 | Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia |
| 3.3.90.30.24 | Material de Consumo |

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 11 de junho de 2018.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

Evandro Alberto Dalbem

REGISTRADA

**COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA ME –
“COTUCA”.**

André Luís Simielli



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

Testemunhas:

1. _____
.....
.....

2. _____
.....
.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROCESSO Nº 18/18

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. EVANDRO ALBERTO DALBEM**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 10.346.175 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 050.588.418-60, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP**, estabelecida a Rua Batuira, n.º 33, Vila das Mercês, CEP 04164-180, no município de São Paulo/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 66.643.966/0001-55, inscrição estadual nº 113.143.748.119, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS PAZIN**, portador do RG nº 3.632.932-0 SSP/SP e com cadastro no CPF/MF sob o nº 453.610.028-87, residente e domiciliado em São Paulo/SP /SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos para uso em redes de água, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 13/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 20 (vinte) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de R\$ 9.179,20 (nove mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

| QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------|-------|-----------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 25.000 | Unid. | ANEL DE VEDAÇÃO P/ HIDRÔMETRO 3/4 | VedaSystem | R\$ 0,09 | R\$ 2.250,00 |
| 4.000 | Unid. | HÓSTIA 3/4 PARA CORTE DE ÁGUA | VedaSystem | R\$ 0,1923 | R\$ 769,20 |
| 350 | Unid. | VÁLVULA ESFERA 3/4 METAL | IVM | R\$ 17,60 | R\$ 6.160,00 |

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

| | |
|------------------|---|
| 21.02.00 | Obras, Manutenção e Distribuição de Água |
| 17.512.5007.2422 | Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia |
| 3.3.90.30.24 | Material de Consumo |

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 11 de junho de 2018.

CONTRATANTE
S.A.A.E. de Lençóis Paulista
Evandro Alberto Dalbem

REGISTRADA
FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP.
José Carlos Pazin



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

Testemunhas:

1. _____
.....
.....

2. _____
.....
.....